COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

CONTRATO PE SRP Nº 01.0609/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00029/2021 -CPL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA**, estado do Piaui, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck, 2650, Centro, Colônia do Gurguéia, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.350/0001-03, neste ato representada pelo prefeito municipal, Sr. Silzo Bezerra da Silva, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI**, situada na Rua das tulipas, 345, Joquei, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.179.006/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Rômulo Francklin do Rego Lima, portador da Cédula de Identidade nº 2.238-975 SSP-PI e do CPF nº 661.593.263-68, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:
1.1. Registro de Preço para futuras Aquisição de material e equipamento de informática, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Colônia do Gurguéia - PI.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 014/2021 erege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ 92.390,00, conforme descrição dos produtos abaixo:

LOTE – 1 – PEÇAS PERIFÉRICAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**MARCA**	**QUANT.**	**UND**	**V.UNIT.**	**V. TOTAL**
1	Adaptador Usb Wireless Para Computador 300 Mbps, Padrão De Frequência 802. 11N,802.11B. Banda 2.4Ghz, 11 Canais	INTELBRAS	5	Unid.	R$ 221,53	R$ 1.107,65
2	Adaptador Dps Multiplo 5 Tomadas Pwc-R5	INTELBRAS	10	Unid.	R$ 236,62	R$ 2.366,20

	120Min					
13	Extensão 5 Tomadas Bipolar 3Mt Branca	APC	25	Unid.	R$ 34,32	R$ 858,00
14	Filtro De Linha Com Proteção Eletronica De 06 Tomadas Em Pvc Isolante, Aço Carbono, Cobre E Latão. Bivolt.	INTELBRAS	25	Unid.	R$ 71,80	R$ 1.795,00
15	Fone De Ouvido Com Microfone Formato Anatômico E Haste Flexível, Alto-Falante: 40,0 Mm. Sensibilidade: 103 Db S.P.L. A 1 Khz, Frequência De Resposta: 20 Hz - 20 Khz	GOLDENTEC	5	Unid.	R$ 149,57	R$ 747,85
16	Hd Externo De 1Tb Preto. Conexão Usb 3.0. Sistema Windows 10, 7, Vista, Windows Xp Sp3	SEAGATE	5	Unid.	R$ 686,35	R$ 3.431,75
17	Hub Extensão Ubs. 480 Mb/5 Compatível Com Windows 98/98Se/Me/2000/Xp/Mac Os 8.5/ 4 Portas	MULTILASER	5	Unid.	R$ 237,47	R$ 1.187,35
18	Mouse Optico Sem Fio. 1200 Dpi. Usb. Tecnologia 2.4Ghz. Design Anatômico. Alcance: 10 Metros. Alimentação: 2 Pilhas Aaa	LOGITECH	10	Unid.	R$ 138,49	R$ 1.384,90
19	Mouse Optico Usb. Scroll Macio. Design Ergonômico. Compatível Com: Windows 98,2000, Me, Xp, Vista, 7 / Macos X 9.0 Ou Superior.Resolução: 800 Dpi.	LOGITECH	25	Unid.	R$ 53,26	R$ 1.331,50
20	Pendrive 16Gb 3Mb/S Gravação Até 10 Mb/S Leitura. Conexão Usb Dc5V	SANDISK	25	Unid.	R$ 77,32	R$ 1.933,00
21	Pendrive 32Gb 3Mb/S Gravação Até 10 Mb/S Leitura. Conexão Usb Dc5V	SANDISK	25	Unid.	R$ 94,17	R$ 2.354,25
22	Projetor Multimídia, Brilho De 3.200 Lumens, Resolução Xga (1024 X 768), Principais Conexões: (Usb, Audio R/L, Vídeo Componente, Hdmi, Outras	LUMENS	5	Unid.	R$ 5.206,74	R$ 26.033,70
23	Roteador Wireless 1200	TP-	10	Unid.	R$ 607,46	R$ 6.074,60

	Mbps Gigabit	LINK				
24	Roteador Wireless 300 Mbps ,11 Canais Padrões De Frequencia 802.11N, 802.11G,802. 11B.	TP-LINK	10	Unid.	R$ 371,15	R$ 3.711,50
25	Soft Kasper Interne Security P/1Pc Multidispositi	GOLDENTEC	25	Unid.	R$ 99,41	R$ 2.485,25
26	Suporte Para Caixa De Som Com Tripé. Material Ferro. 1.2 M Altura. Peso Maximo 45 Kg.	GOLDENTEC	5	Unid.	R$ 321,30	R$ 1.606,50
27	Switch 08 Portas 10/100 Mbps. Dc 5V0.6ª. Ieee802.3I, Ieee802.3D. Conexão Através De Cabo Rj45. Compatível Windows, Linux E Mac Os.	INTELBRAS	10	Unid.	R$ 130,18	R$ 1.301,80
28	Switch 24 Portas 10/100/1000	INTELBRAS	5	Unid.	R$ 215,38	R$ 1.076,90
29	Teclado Formato Slimteclas Compatível Com Windows 9X, 2000, Me, Xp, Nt Ou Superiores. Conexão Usb	GOLDENTEC	25	Unid.	R$ 110,79	R$ 2.769,75
30	Caixa De Som Multimídia Para Computador. Potencia Entrada Usb 5V. Conexão Pc/Mp3/Mp4/Ipad	JBL	10	Unid.	R$ 216,05	R$ 2.160,50
31	Caixa De Som Portátil Amplificadora Com Entradas P10, Usb, Cartão De Memoria Conexão Bluetooth, 300W Potencia. Bivolt	JBL	5	Unid.	R$ 1.656,69	R$ 8.283,45
VALOR TOTAL DO LOTE I						**R$ 92.390,00**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1.As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:
DOTAÇÃO:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 09 00- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 13 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA 10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 12.361.0022.2065.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULT, DESP. E LAZER
Elemento de Despesa	33.90.30- MATERIAL DE CONSUMO 33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE PESSOAS JURÍDICAS
Fonte de Recurso	001- RECURSOS ORDINÁRIOS 215- SUS Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde 115- Transferências do FUNDEB 30%

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3.Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3.Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4.As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1.Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1.Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais .
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento dasobrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para arespectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia-PI, Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:
14.1.Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:
15.1.Fica eleito o foro da Comarca de Manoel Emidio, Estado do Piaui, para dirimirquaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

COLÔNIA DO GURGUÉIA-PI, 06 de setembro de 2021.

Silzo Bezerra da Silva

Sr. Silzo Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

R FRANCKLIN DO REGO LIMA EIRELI
Contratada